



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 065 / 2012

“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Iaras de acordo com o art. 12 da Lei Complementar 045/2009, e dá outras providências.”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e a Lei Complementar 045/2009, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 6,08 % (seis vírgula oito por cento), às referências constantes do Anexo II da Lei Complementar 045/2009, que passará a ter a seguinte redação:

REFERÊNCIAS

1. Dos cargos de provimento efetivo

Código	Valor (R\$)
CE - 01	1.016,49
CE - 02	1.084,25
CE - 03	1.185,90
CE - 04	1.468,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
CÂMARA MUNICIPAL
14.3764-9400
IARAS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CE - 05	1.637,67
CE - 06	1.807,09
CE - 07	1.920,04
CE - 08	2.258,87
CE - 09	2.654,16
CE - 10	2.710,64

2. Dos cargos de provimento em comissão:

Código	Valor (R\$)
CC - 01	1.581,21
CC - 02	1.807,09
CC - 03	2.032,98
CC - 04	2.202,39
CC - 05	2.258,87

Parágrafo Único - O percentual utilizado para revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal, equivale ao acumulo do ano de 2011 o INPC - IBGE, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei Complementar 045/2009.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1ª de fevereiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 06 de fevereiro de 2012.



Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

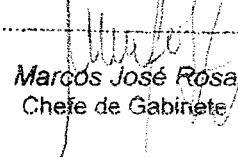
Registro(a) nesta Secretaria sob nº

065, fls 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos atos da Prefeitura e da Câmara
ART. 95 L. U. M.

IARAS, 06, 02, 2012



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete